

## ESCLARECIMENTO nº 03

### PROCESSO Nº 159/2010 – PREGÃO Nº 001/2011

---

Segue esclarecimento formulado por licitante e a respectiva resposta com base nas informações prestadas pela área técnica DEARH/SESMT:

**1. Pergunta:** “Tendo em vista que a licitação visa o caráter competitivo, quanto mais licitantes comparecerem ao pregão presencial a administração (CEAGESP) terá maior poder de compra entre os licitantes.

Neste sentido o princípio da isonomia, previsto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei nº 8666/93, não permite que o edital contenha alguma forma de privilégio de competidores, ou mesmo alguma forma de privilégios para um determinado seguimento.

No caso em tela, podemos exemplificar que um edital destinado ao objeto: Prestação de Serviços de Assistência Médico Hospitalar, não poderá restringir participação de operadoras e/ou seguradoras, tendo em vista que ambas poderão atender o objeto satisfatoriamente.

Concluindo, para que a administração não tenha problemas com impugnações e questionamentos futuros sugerimos que altere o objeto para “contratação de seguradora/operadora de saúde para prestação...”  
Sendo assim, sugerimos ainda que o item 1.20.1 será retirado do edital.”

**Resposta:** Quanto às condições de participação neste certame, quanto a exigência de Empresa Seguradora, filiada ao CNSP, da SUSEP, informamos que está respondido no site da CEAGESP, e poderá ser obtido na Internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), sob o título de Esclarecimento nº 2.

**2. Pergunta:** “Levando em consideração que o serviço será prestado dentro dos hospitais, clínicas e laboratórios próprios e credenciados da licitante vencedora da licitação, mesmo assim será necessária uma visita técnica nas dependências do CEAGESP?”

**Resposta:** Sim, é condição do edital de licitação.

**3. Pergunta:** “Podemos entender que o Hospital Paulista solicitado no Plano Básico 1, na realidade é o Complexo Hospitalar Paulista?”

**Resposta:** Trata-se do Hospital Paulista, especializado em Otorrinolaringologia, localizado na Rua Diogo de Faria, 780 – Vila Clementino.

**4. Pergunta:** “Tendo em vista que existe uma discrepância muito alta de valores em relação ao credenciamento dos hospitais solicitados, esta relação poderá ser reanalisada?”

**Resposta:** Não, conforme devidamente respondido no site da CEAGESP, que poderá ser



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

obtido na Internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), sob o título de Resposta a Impugnação.

**5. Pergunta:** “A disponibilização de ambulância prevista na letra p do item 1.4.2 do edital, informa que a licitante vencedora deverá disponibilizar uma ambulância 24 horas a disposição da CEAGESP?”

**Resposta:** Não. Este item não consta do edital publicado no site da CEAGESP.

**6. Pergunta:** “O prazo para reembolso poderá ser estendido para 15 (quinze) dias?”

**Resposta:** Não.

SP., 14/03/2011

**AGUINALDO BALON**  
**Pregoeiro**  
ryy